Ofício nº 138/2025

Parauapebas, 11 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
ANDERSON MARCOS MORATORIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av Sônia Cortês, Quadra 33 – Lote Especial
Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que majora o quantitativo de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera o art. 1º, da Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007.

Sobretudo, em razão da justificativa que acompanha o presente expediente, que evidencia as razões e a finalidade da presente proposta, solicitamos que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas e em atenção ao art. 236 do Regimento Interno dessa casa de Leis.

No mais, observando-se os termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município e o art. 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso o Projeto nº 173/2024 seja rejeitado por veto, requeiro o recebimento deste novo projeto pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2025.02.13 22:22:30 -03'00'

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire nº 305 – Chácara do Sol - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

MAJORA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 4.339, DE 11 DE JULHO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam majoradas 102 (cento e duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007.

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que passa a integrar o Anexo I, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, com o total de 501 (quinhentas e uma) vagas.
>
> Parágrafo único. A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de vencimento definido no Anexo III, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002." (NR).

Art. 3º O Anexo único desta Lei passa a fazer parte integrante do Anexo III, da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de fevereiro de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2025.02.13 22:22:50 -03'00'

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire nº 305 – Chácara do Sol - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2025.

Submete-se à apreciação de V. Exa., o presente projeto de lei que majora quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e altera o art. 1º, da Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007.

A proposta se justifica em razão da necessidade de ampliação das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social e sanitária, com o objetivo de melhorar a qualidade e a cobertura dos serviços de saúde prestados à população mais carente e exposta à riscos.

Essas áreas enfrentam a alta concentração de pobreza, dificuldades de acesso aos serviços de saúde e maior incidência de doenças crônicas e transmissíveis. A presença dos ACS nesses locais é essencial para promover a saúde preventiva, realizar a orientação comunitária e atuar diretamente na redução das desigualdades em saúde, facilitando a proximidade com a comunidade, garantindo que as famílias tenham acesso a informações sobre cuidados básicos, imunização, controle de doenças e demais serviços essenciais de saúde.

O ACS desenvolve um papel fundamental na orientação sobre cuidados preventivos e no monitoramento de condições crônicas, ajudando a evitar complicações e internações, desta forma, a ampliação da quantidade de ACS no Município representa uma ação estratégica para atender ao art. 196 da Constituição Federal, que determina a saúde como um direito de todos e dever do Estado.

A presença do ACS nas comunidades é fundamental para promover a conscientização e engajamento da população com as políticas públicas de saúde, fortalecendo a função social da administração pública local. A presente proposta está alinhada com a Lei Federal nº 11.350, de 2006, que regulamenta a profissão, bem como ao art. 198, da Constituição Federal, que estabelece a descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por todo o exposto, considerando que o quantitativo atual de 399 (trezentos e noventa e nove) cargos previstos na legislação municipal é insuficiente para possibilitar o aumento da cobertura de Saúde da Família do Município, solicita-se a majoração de 102 (cento e duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que terá destinação prioritária para as áreas mais vulneráveis.

Segue o impacto financeiro do presente PL, que garante a sua compatibilidade com a Lei nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rua Marcos Freire nº 305 – Chácara do Sol - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Solicita-se que após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação, com a valiosa colaboração de colocá-lo em tramitação sob o regime de urgência.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2025.02.13 22:23:16 -03'00'

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire nº 305 – Chácara do Sol - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

Nível	Cargo	C.H.S	Vagas	Símb.	Vencimento					
MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE-ACS	40h	501		A	B	C	D	E	F
				CNM-4.2-R	3.288,19	3.452,60	3.590,71	3.734,33	3.883,71	4.039,06
				CNM-4.3-R	4.200,62	4.368,64	4.543,39	4.725,12	4.914,13	5.110,69

Rua Marcos Freire nº 305 – Chácara do Sol - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br